



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 02 de julho de 2020.

PC nº 087.07.2020

Ref.: Of. 350/2020 – GP – Proc. CM nº 2230/2020 – Cota nº 16/2020

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito da viabilidade técnica do **Projeto de Lei CM nº 56/2020**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa autorizar o Executivo Municipal a denominar como "Praça da Amizade", a área verde abrangida pela classificação fiscal nº 1.34.11, situada na Avenida Tietê, em frente ao número 710 - Bairro Campestre, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

A área em questão é o lote de classificação fiscal nº 01.034.011, que veio a domínio público por meio de reserva de área para jardim através do loteamento da Sociedade Imobiliária Santo André Limitada – SISAL, que abrange os bairros Industrial, Jardim, Campestre, Utinga, Saúde e Santa Maria.

Quanto a denominação proposta, informamos que "Praça da Amizade" já é logradouro do município, oficializado através da Lei nº 8.622, de 14 de maio de 2014.

Em razão disso, há impedimentos para aprovação da proposta, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 512, de 26 de agosto de 1949, em seu artigo 7º:

"Art. 7º - Na escolha de nomes para os novos logradouros são vedadas:

I - a duplicata ou multiplicata de nomes;
(...)

....."

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

